



P M S N

L D O

2 0 1 7



Câmara Municipal de Santarém Novo  
CNPJ . 01.864.282/0001  
PARA  
**APROVADO**  
13/12/2016  
*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA  
PODER EXECUTIVO

Mensagem n.º /2016

Santarém Novo (PA), 30 de Abril de 2016.

Câmara Municipal de Santarém Novo - PA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Em atenção aos preceitos constitucionais, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Regia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei da LDO, que dispõe sobre Lei Orçamentaria Anual (LOA) do Município de Santarém Novo, para o exercício 2017.

A LDO cumpre papel vital na administração pública, porquanto cumpre a missão de constituir imprescindível elo entre os planejamentos de médio e curto prazo, possibilitando a adequação global a execução anual.

temos como metas prioritárias as atividades e Projetos para a educação, saúde, agricultura e assistência social.

Neste Projeto de Lei, estão contidas, as políticas setoriais voltadas para o atendimento dos problemas mais imediatos dos cidadãos, relacionados aos destaques prioritários citados, mas também, as que contempõem o desenvolvimento sócio-econômico integral do Município, nas áreas de educação, saúde, saneamento, obras de infra-estrutura urbana, cultura, lazer, incentivo a agricultura, tudo objetivando e valorizando a população de nosso Município.

Cordialmente

  
Sei Ohaze  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO LEI Nº 002/2016

Santarém Novo (PA), 30 de Abril de 2016



**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA  
PARA ELABORAÇÃO DA LOA DO EXERCÍCIO DE 2017.  
DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona, registro e publico a seguinte Lei.

**DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo 4º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentarias do Município de Santarém Novo, para o exercício de 2017 a compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício seguintes;
- II - Estrutura e organização dos Orçamentos;
- III - Orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual
- IV - Mudanças na Política Salarial e de Pessoal;
- V - Disposições Gerais

**CAPITULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017.

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferido prioridade às áreas de Educação, Saúde e Assistente Social.

§ 2º Na elaboração da proposta Orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada, de forma assegurar o equilíbrio as contas Públicas.

§ 3º O poder Executivo avaliará a eficiência das Ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, semestralmente.

**CAPITULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no pleno plurianual:

1º - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

2º - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas ou tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

3º - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta a um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

§ 1º - Cada programa do executivo identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminado:

- a - Pessoal e encargos sociais;
- b - Juros e encargos da dívida;
- c - Outras despesas correntes;
- d - Investimentos;
- e - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas; e.
- f - Amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgão e autarquias obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade, observando-se a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categoria de programação específica as dotações destinadas:

- a - As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
- b - O pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

- III. O atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. A concessão de subvenções, sociais, econômicas e subsídios;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e.
- VI. As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
- VII. O atendimento de transporte escolar.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere a inciso II deste artigo, incluído os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, são os seguintes: -

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos.
- V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subjunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
- VIII. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadadas, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
- IX. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da constituição, em nível de órgão, detalhado fontes e valores por categoria de programação;
- X. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

- XI. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a indenização das metas, se for o caso, e unidades orçamentarias executoras.

**Art. 8º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o poder executivo encaminhará ao poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) de Outubro de 2016, sua respectiva proposta orçamentaria observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentaria.

**Art. 9º** As diretrizes fixadas por esta lei tem a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal desenvolva suas ações visando promover equilíbrio das finanças pública, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos em programas sócias e demais ações previstas no plano Plurianual.

**Parágrafo Único.** O equilíbrio das finanças publica e a formação da poupança interna deverá ser alcançada por meio de equilíbrio0 fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

- I. Incremento da arrecadação, através de:
  - a) Aumento real da arrecadação tributária;
  - b) Recebimento da dívida ativa tributária;
  - c) Recuperação de crédito junto aos governos federal e estadual.
  
- II. Controle de despesa, através de:
  - a) Redução de despesa com custeio administrativo e operacional;
  - b) Rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
  - c) Execução de investimento dentro da capacidade de reembolso do Município.

**CAPÍTULO III**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.**

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentaria de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade e todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 11.** Os Fundos Municipais terão suas receitas especificados no orçamento da receita da Unidade Gestora Central e suas despesas vinculadas a seus objetivos identificados nos anexos e adendos da Unidade Gestora Central.

**Parágrafo Único.** A movimentação orçamentaria e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

**Art. 12.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 13.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluindo projetos com mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentaria.

**Art. 14.** Além da observância das propriedades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentaria e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da lei complementas nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e.
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicações do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos contidos em Leis orçamentarias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projeto em andamento aqueie cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, não ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estipulado.

**Art. 15.** Não poderão ser destinados recursos do Tesouro Municipal para atender a despesas com:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salva as previstas no plano plurianual, mediante convênio;

**Art. 17.** Os recursos para compor a contra partida de empréstimos internos e para pagamentos de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos, de doação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, assim como aquelas voltadas para o fortalecimento da base produtiva e o associativismo municipal, que preencham as seguintes condições:

I – Atendam ao disposto no artigo 195, §3º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 19.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) de receita corrente líquida para atendimento de eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único.** Para efeito desta lei, entende – se como eventos fiscais imprevistos, a despesa diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços da administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor.

**Art. 20.** Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outra, só serão executados e utilizados se ocorre o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado.

**§ 1º.** Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 21.** A lei orçamentária poderá conter autorização para efetuar crédito suplementar no percentual de 70% (setenta por cento) do valor fixado, desdobramento dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituras contábil e controle da execução orçamentária;

I – Remanejamento de dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II – Abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 22.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

§ 1º. Acompanham os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciais que os justifiquem e que indiquem as consequências do cancelamento de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementar devidamente autorizado serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos, e das correspondentes metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir – se a um único tipo de credito adicional.

§ 4 . Nos casos de credito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º, inciso VI, desta lei.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLITICA SALARIAL E DE PESSOAL**

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2017, as despesas com o pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da lei Complementar 101/00 e no Artigo 29ª, da Constituição Federal.

**Art. 24.** No exercício de 2017, observando as disposto no artigo 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores, a qual quer tipo, se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- I – houver prévia dotação orçamentaria suficiente para o atendimento da despesa; e.
- II – For observado o limite previsto no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura e carreiras do serviço público municipal da Administração Direta ou Indireta só poderão ser efetuados com a estrita observância dos incisos I e II deste artigo.

**Art. 25.** No exercício de 2017, a realização de serviços extraordinária, quando a despesa houver extrapolado os limites referidos no artigo 31 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados às áreas de saúde ou que estejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização e serviço extraordinário, no âmbito o Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “Caput” deste artigo, é de exclusiva competência do chefe de Poder Executivo ou quem este delegar competência.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 26.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentaria poderão se considerados os efeitos de proposta de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º .** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentaria:

- I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas em seus dispositivos;
- II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

§ 2º . Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou só sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, devera suprir, mediante decreto, até 5º (quinto) dia útil do exercício de 2016 observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte da receita:

- I. De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II. De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas ao projeto em andamento;
- III. De até 50% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º . O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º . Aplica -- se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 27.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 28.** O orçamento do Município abrigara obrigatoriamente recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal, e ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe p Artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Parte integrante desta lei, onde estão estabelecidas metas anuais conforme § 1º do Art. 4º da lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VII**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Meio de avaliar os ricos capazes de afetar as contas pública, Art. 4º § 3º da Lei de Responsável Federal.

**CAPÍTULO XV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29.** O Executivo Municipal enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal e lei orgânica Municipal, a proposta do Orçamento Anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º- O não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo implicará a elaboração pela câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentaria em vigor,

§ 2º- O Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte propor a que deseja alterar.

**Parágrafo Único:** A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal o projeto da lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, o projeto originário do Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 30.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional á participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentárias de 2017, excluídas:

- I. Às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II. Despesas com ações vinculadas as funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
- III. Atividades de Poder Legislativo.

**§ 1º .** Na hipótese da ocorrência do disposto no “caput” desde artigo. O Poder Executivo informara ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhamento dos parâmetro adotados e das estimativas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 2º .** O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º. Deverá publicar ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para o empenho e movimentação financeiro em cada um dos conjuntos de despesas mencionadas no Caput deste artigo.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimento pelos órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 32.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovadas e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrara os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencia derivadas da inobservância do “Caput” deste artigo.

**Art. 33.** Se o projeto de lei orçamentarias anual não for caminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na razão de 1/12 avos da respectiva dotação.

**Art. 34.** Os órgão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 35.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgão da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 36.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submetem – se – ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar a cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37.** Administração Municipal envidará todos os esforços possíveis no sentido de criar a estrutura adequada para apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, possibilitando a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, c/c o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Parágrafo Único.** Para assegurar o cumprimento do disposto no “Caput” deste artigo o Poder Executivo Municipal deverá estabelecer mediante ato administrativo próprio normas relativas ao controle e custos e avaliação do resultado dos programas financeiros com os recursos do orçamento.

**Art. 38.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, em 30 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Sei Ohaze**  
**Prefeito Municipal**

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 659.940  
Valor total: 659.940,00

Ação.....: 0002 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE  
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 32.786  
Valor total: 32.786,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0003 - ENCARGOS COM INSS  
Descrição: ENCARGOS COM INSS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 22.000  
Valor total: 22.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 714.726,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 946.000  
Valor total: 946.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0005 - MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA DO PREFEITO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA DO PREFEITO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 40.000  
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 132.000  
Valor total: 132.000,00

Ação.....: 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 381.480  
Valor total: 381.480,00

Ação.....: 0009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 137.500  
Valor total: 137.500,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Descrição: manutenção das atividades da controladoria geral do município

Unidade de medida: Recuperar fachadas

Quantidade 2017: 130.000  
Valor total: 130.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.766.980,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.121.081  
Valor total: 1.121.081,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0011 - MANUTENÇÃO AO APOIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição: MANUTENÇÃO AO APOIO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 104.500  
Valor total: 104.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.225.581,00

Órgão: 04 - Sec.Mun.de Assistencia e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Descrição: MANUTENÇÃO AO CONELHO TUTELAR.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 203.500  
Valor total: 203.500,00

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARI MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 528.000  
Valor total: 528.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Descrição: MANUT. DO CONSELHO DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 157.087  
Valor total: 157.087,00

Ação.....: 0015 - APOIO AS AÇÕES COMUNITARIAS  
Descrição: APOIO AS AÇÕES COMUNITARIS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 32.245  
Valor total: 32.245,00

Ação.....: 0016 - MANUTENÇÃO COM O CONVENIO COM A SUSIPE  
Descrição: MANUTENÇÃO COM O CONVENIO COM A SUSIPE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 22.000  
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 0017 - APOIO AS PESSOAS CARENTES DE RECURSOS  
Descrição: APOIO AS PESSOAS CARENTES DE RECURSOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 88.000  
Valor total: 88.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.030.832,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0086 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES  
Descrição: INCENTIVO A PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 190.000  
Valor total: 190.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 598.000  
Valor total: 598.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0019 - IPLANTAÇÃO DE VIVEIROS, MUDAS E HORTAS COMUNITARIAS  
Descrição: IMLANTÇÃO DE VIVEIROS, MUDAS E HORTA COMUNITARIAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 31.900  
Valor total: 31.900,00

Ação.....: 0020 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  
Descrição: APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR



Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	44.000
	Valor total:	44.000,00
Ação.....: 0021 - APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO		
Descrição: APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	37.480
	Valor total:	37.480,00
Ação.....: 0087 - APOIO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR		
Descrição: APOIO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	200.000
	Valor total:	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2017	1.101.380,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 312.400  
Valor total: 312.400,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0023 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESTUDANTIS E FEIRA DE CIENCIAS

Descrição: MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESTUDANTIS E FEIRA DE CIENCIAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 8.800  
Valor total: 8.800,00

Ação.....: 0088 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.000.000  
Valor total: 1.000.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0089 - REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO  
Descrição: REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.521.200,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0024 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
Descrição: MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 99.000  
Valor total: 99.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 99.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Ação.....: 0042 - MANUTENÇÃO DO PROGRMA SAUDE DA FAMILIA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 508.200  
Valor total: 508.200,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0025 - MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 154.000  
Valor total: 154.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 266.200  
Valor total: 266.200,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0028 - PROGRAMA SALARIO EUCAÇÃO  
Descrição: PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 240.900  
Valor total: 240.900,00

Ação.....: 0029 - MANUTENÇÃO PROG. BRASIL ALFABETIZADO-BRASIL  
Descrição: MANUTENÇÃO PROG. BRASIL ALFABTIZADO-BRASIL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 36.300  
Valor total: 36.300,00

Ação.....: 0030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 110.000  
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - REC. PROPRIO  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS-REC, PROPRIOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 250.000  
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0091 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0092 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES ATRAVES DE CONVENIO COM O FNDE  
Descrição: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES ATRAVES DE CONVENIO COM O FNDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 2.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 3.765.600,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 153.780  
Valor total: 153.780,00

Ação.....: 0032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 253.000  
Valor total: 253.000,00

Ação.....: 0093 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE  
Descrição: ONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SE SAUDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 250.000  
Valor total: 250.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTS COMUNITARIO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 464.200  
Valor total: 464.200,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 60.500  
Valor total: 60.500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA PAB FIXO Descrição: MANUTENÇÃO DO POGRA ATNÇÃO BÁSICA PAB FIXO	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 329.890 Valor total: 329.890,00
Ação.....: 0036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 137.940 Valor total: 137.940,00
Ação.....: 0037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 108.900 Valor total: 108.900,00
Ação.....: 0038 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE Descrição: MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILANCIA EM SAUDE	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 36.300 Valor total: 36.300,00
Ação.....: 0039 - MANUT. PROGR.AQUIS.INSUMOS P/DIABETES Descrição: MANUT.PROG.AQUIS.INSUMO PARA DIABETES	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 24.200 Valor total: 24.200,00
Ação.....: 0040 - MANUTENÇÃO DO SAMU Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 290.400 Valor total: 290.400,00
Ação.....: 0041 - APOIO MATRICIAL DE AÇÕES EM ALCOOL E DROGAS Descrição: APOIO MATRICIAL DE AÇÕES EM ALCOOL E DROGAS	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 10.000 Valor total: 10.000,00
Ação.....: 0094 - CONTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE		



Descrição:	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	250.000
		Valor total:	250.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0002 - poder executivo			
Ação.....:	0043 - MANUT. DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E HAMBULATORIAL		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E HAMBULATORIAL		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	326.499
		Valor total:	326.499,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0002 - poder executivo			
Ação.....:	0044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SAANITARIA		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	90.200
		Valor total:	90.200,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0002 - poder executivo			
Ação.....:	0045 - MANUT. PREV. E CONTROLE DE EPIDEMIAS E DOENÇAS - TFVS/ECD		
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIAS E DOENÇAS - TFVS/ECD		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	8.800
		Valor total:	8.800,00
Ação.....:	0046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇOAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAAMA D COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	8.800
		Valor total:	8.800,00
Ação.....: 0047 - MANUTENÇÃO DE PROGRMA DE VACINAÇÃO EM CRINÇA, IDOSOS E GESTANTES			



Descrição: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE VACINAÇÃO EM CRIANÇA, IDOOS E GESTANTES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 55.000  
Valor total: 55.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0095 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS  
Descrição: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 20.000  
Valor total: 20.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.878.409,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 77.000  
Valor total: 77.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0049 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Descrição: ASSISTENCIA AO IDOSO  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 537.900  
Valor total: 537.900,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM- ADOSLECENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM- ADOLESCENTE  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 29.000  
Valor total: 29.000,00

Ação.....: 0051 - MANUTENÇÃO DO PETI  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PETI  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 165.000  
Valor total: 165.000,00

Ação.....: 0052 - PROGRAM BPC NA ESCOLA  
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 110.000  
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO DE TRANSIÇÃO- PBT  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO DE TRANSIÇÃO-PBT  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 66.000  
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 0054 - MANUTENÇÃO DO CRAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CRAS  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 44.000  
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESC. DA BOLSA FAMILIA-IGD

Descrição: MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO POGRAMA INDICE DE GEST]AO DESC. DA BOLSA FAMILIA-IGD  
Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2017: 71.500  
Valor total: 71.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.100.400,00

Órgão: 11 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0056 - MANUTENÇÃO DA CAPAITAÇÃO E TRINAMENTO OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL  
Descrição: MANUT. D CAPACITAÇÃO E TRINAMENTO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENNO MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 104.500  
Valor total: 104.500,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0057 - MANUT, IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA  
Descrição: MANUT. IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 115.500  
Valor total: 115.500,00

Ação.....: 0058 - MANUTEÇÃO DO ENSINO UNDMENTAL-FUNDEB ADMINISTRATIVO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB ADMINISTRATIVO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.993.100  
Valor total: 2.993.100,00

Ação.....: 0059 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB DOCENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMNTAL-FUNDEB DOCENTE

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 3.149.300 Valor total: 3.149.300,00
Ação.....: 0060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 143.000 Valor total: 143.000,00
Ação.....: 0096 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS Descrição: CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 3.000 Valor total: 3.000,00
Ação.....: 0097 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 200.000 Valor total: 200.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0002 - poder executivo	
Ação.....: 0061 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTERIO	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 187.000 Valor total: 187.000,00
Ação.....: 0062 - MANUTENÇÃO da educação infanti- administrativo Descrição: manut. da educação infantil-adminitrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 253.000 Valor total: 253.000,00
Ação.....: 0098 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO RESTRUTURAÇÃO DE CRCHE Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CRECHE	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 50.000 Valor total: 50.000,00





Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 164.000  
Valor total: 164.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0099 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICIPIO  
Descrição: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICIPIO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 70.000  
Valor total: 70.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 234.000,00

Órgão: 13 - Sec.Municipal de Obras e Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICO  
Descrição: ONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 300.000  
Valor total: 300.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0067 - MANUTDNÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 412.500  
Valor total: 412.500,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Descrição: MNUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0102 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS  
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0103 - REFORMA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
Descrição: REFORMA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 150.000  
Valor total: 150.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIO  
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 44.000  
Valor total: 44.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0104 - FOMENTO A POLITICA HABITACIONAL  
Descrição: FOMENTO A POLITICA HABITACIONAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0105 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA  
Descrição: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 100.000  
Valor total: 100.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0069 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 89.000  
Valor total: 89.000,00

Ação.....: 0106 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 200.000  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0107 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, ATERROS, TRAPICHE E MURO DE ARRIMO  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES, ATERROS, TRAPICHE E MURO DE ARRIMO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 100.000  
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.995.500,00

Órgão: 14 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
Descrição: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 93.500  
Valor total: 93.500,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 30.000  
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0072 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 77.000  
Valor total: 77.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0108 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE  
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 300.000  
Valor total: 300.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 44.000  
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 0074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LAZER  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LAZER

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 44.000  
Valor total: 44.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 588.500,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 203.500  
Valor total: 203.500,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0076 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 60.000  
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0077 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANGUES, FLORESTAS E NASCENTE DE RIOS E IGARAPES  
Descrição: RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANGUES, FLORESTAS E NASCENTE DE RIOS E IGARAPES

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 80.000  
Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 343.500,00

Órgão: 16 - Sec.Municipal de Orçamento e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0078 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 100.000  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 110.000  
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0080 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA CONTRATADA  
Descrição: MANUTENÇÃO COM A DIVIDA CONTRATADA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 60.000  
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E INANÇAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SERETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 390.000  
Valor total: 390.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0083 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 50.000  
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 710.000,00

Órgão: 17 - Gabinete do Vice-Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - poder executivo



Ação.....: 0006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO GAABINETE DO VICE-PREFEITO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 181.500  
Valor total: 181.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 181.500,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0002 - poder executivo

Ação.....: 0085 - RESERVA DE CONTIGENCIA  
Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 100.000  
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 100.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 27.061.508,00